



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.265 - DE 09 DE AGOSTO DE 1.982.-

Autoriza a doação de um imóvel
e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar
ao Estado do Rio Grande do Sul um terreno com a área de cinco mil
setecentos e dez metros quadrados e sessenta decímetros (5.710,60
m²), no qual foi edificado um prédio onde funciona a Escola Estadu
al José Pedro Mendel - 1ª a 4ª séries, sito em Despique, limitando
se, ao Norte, com terras de Edmundo Steit, onde mede cento e qua-
renta e nove metros e vinte decímetros (149,20 m); ao Sul, com a
estrada geral, onde mede setenta metros e quarenta e cinco centíme-
tros (70,45m); ao Oeste, com a estrada geral, onde mede oitenta e
oito metros e sessenta e cinco centímetros (88,65m) e, ao Leste ,
com terras de João Urbano Mendel, Albano Hummes, Albino Oscar Men-
del e Canísio Isidoro Mendel, onde mede cinquenta e um metros e
sessenta centímetros (51,70m).

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, auto-
rizado a firmar Escritura Pública de doação do imóvel descrito no
artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a pre-
sente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 09 de a-
gosto de 1.982.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER

- Prefeito -